

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	NATASCHA FERNANDES PINHEIRO LEAL	23/10/2024 15:55 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63450.000432/2024-18

1. Objeto da Contratação Direta



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2024

(Processo Administrativo n.º 63450.000432/2024-18)

Torna-se público que a Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), CNPJ nº 00.394.502/0559-84, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: /2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais para manutenção desta Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

1.4. A contratação ocorrerá conforme a tabela constante abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	439834	Kettlebell 18kg	UN	2	R\$301,31	R\$602,62
2	439834	Kettlebell 14kg	UN	2	R\$239,45	R\$478,90
3	439834	Kettlebell 10kg	UN	2	R\$174,74	R\$349,48
4	613981	Caixa de Saltos 50x60x75	UN	3	R\$452,12	R\$1.356,36
5	399772	Meia Bola Bosu	UN	1	R\$364,00	R\$364,00
6	608091	Bola Medicinal 6kg	UN	1	R\$167,50	R\$167,50
7	602148	Caixa de Som Bluetooth	UN	1	R\$414,99	R\$414,99
8	318255	Mesa plástica 06 lugares	UN	02	R\$ 409,00	R\$ 818,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.551,35

2. Registro de preços

2.1 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que a aquisição será uma entrega imediata, em remessa única.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nota(s) explicativa(s): 1

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou o acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro/Agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 duas horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica, pois não será adotado o Sistema de Registro de Preços nessa contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica, pois não será adotado o Sistema de Registro de Preços nessa contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido **instrumento equivalente**.

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento exigida para Habilitação; e

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO NIZER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 15:55:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do Aviso 20.pdf (137.59 KB)
- Anexo II - TR13_2024-2-2_assinado.pdf (2.77 MB)

Anexo I - Anexo I do Aviso 20.pdf

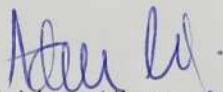
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
NUP nº 63450.000432/2024-18

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.1.6 caso o fornecedor não possua linha de fornecimento registrada junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), vinculada ao PDM constante nos itens, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou nota fiscal emitida nos últimos doze meses, anteriores à publicação deste Aviso, que comprovem que o fornecedor já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.

Rio de Janeiro - RJ, em, 23 de outubro de 2024.


Adriano Nizer
Capitão de Fragata (EN)
Ordenador de Despesas

Anexo II - TR13_2024-2-2assinado.pdf

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	NATASCHA FERNANDES PINHEIRO LEAL	23/10/2024 15:01 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63450.000432/2024-18

1. Das condições gerais de contratação

1.1. Aquisição de **equipamentos para Treinamento Físico Militar (TFM)** e **Mesas para utilização da tripulação** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	439834	Kettlebell 18kg	UN	2	R\$301,31	R\$602,62
2	439834	Kettlebell 14kg	UN	2	R\$239,45	R\$478,90
3	439834	Kettlebell 10kg	UN	2	R\$174,74	R\$349,48
4	613981	Caixa de Saltos 50x60x75	UN	3	R\$452,12	R\$1.356,36
5	399772	Meia Bola Bosu	UN	1	R\$364,00	R\$364,00
6	608091	Bola Medicinal 6kg	UN	1	R\$167,50	R\$167,50
7	602148	Caixa de Som Bluetooth	UN	1	R\$414,99	R\$414,99
8	318255	Mesa plástica 06 lugares	UN	02	R\$ 409,00	R\$ 818,00
VALOR TOTAL R\$4.551,83.						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.551,83** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preços realizada no Comprasnet.

1.5. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades específicas desta Escola, proporcionando aos membros da tripulação a oportunidade de realizar exercícios físicos de maneira adequada. Com a aquisição de equipamentos voltados ao Treinamento Funcional Militar (TFM), buscamos não apenas incentivar a prática regular de atividades físicas, mas também promover melhorias significativas no bem-estar e na saúde física dos militares.

Além de contribuir diretamente para a manutenção de um bom condicionamento físico, os equipamentos adquiridos terão impacto positivo no incentivo à prática de atividade física e no clima organizacional.

Ademais, este investimento se caracteriza como um item útil e duradouro, assegurando benefícios a longo prazo tanto para o desempenho individual quanto coletivo dos militares.

Por fim, a aquisição também se destina a equipar adequadamente o refeitório da guarnição, proporcionando maior conforto e eficiência nas refeições, o que contribui para a melhoria das condições gerais de serviço e qualidade de vida dos envolvidos.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2024, com o objetivo de atender a demanda desta Escola, tendo em vista a necessidade de aquisição de material para os departamentos de ensino e administração.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da aquisição estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

2.3. Tendo em vista a contratação imediata dos bens, com quantitativo certo e determinado, sem previsão de parcelamento de entrega, não foi adotado o processamento da aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os itens do objeto desta contratação, devem atender às características abaixo.

Item 1,2 e 3: Kettlebell

CATMAT: 439834.

02 unidades : peso: **18 kg**;

02 unidades : peso: **14 kg**;

02 unidades : peso: **10 kg**.

Material: Ferro fundido revestido de borracha com identificação de peso.

Cores: Preto, azul, verde, vermelho, cinza, azul (exceto rosa, lilás)

Exigências mínimas: Os itens devem ser entregues sem avarias (não oxidados).

Conforme modelo abaixo:



Item 4: Caixa de Saltos

CATMAT: 613981.

Dimensões: Mínimo de 50x60x75.

Material: Madeira

Suporta peso mínimo de 150Kg.

Cores: Escuras (preto, marrom, azul).

Exigências mínimas: Os itens devem ser entregues sem avarias (arranhões/amassados).

Conforme modelo abaixo:

Item 5: Meia Bola Bosu

CATMAT: 399772

Tipo: Bosu

Modelo: Meia Bola

Material: Látex

Cores: Escuras (preto, marrom, azul).

Exigências mínimas: Os itens devem ser entregues sem avarias (arranhões/amassados).

Conforme modelo abaixo:

**Item 6: Bola Medicinal**

CATMAT: 608091.

Peso: 6kg.

Material: Borracha com antiderrapante.

Cores: Preto, azul, verde, vermelho, cinza, azul (exceto rosa, lilás)

Exigências mínimas: Os itens devem ser entregues sem avarias (arranhões/amassados).

Conforme modelo abaixo:



Item 7: Caixa de Som Bluetooth

CATMAT: 602148.

Potência mínima : 40 W.

Voltagem mínima: 12V.

Componentes Adicionais: Bluetooth

Cores: Preto, azul, verde, vermelho, cinza, azul (exceto rosa, lilás)

Autonomia da bateria : Mínima 02 horas

Fonte de Alimentação: Sem fio/ recarregável

Exigências mínimas: Os itens devem ser entregues sem avarias (arranhões/amassados).

Conforme modelo abaixo:



Item 8 : Mesa de 6 lugares.

Material: Plástico.

Tamanho: Aproximadamente 70cm de altura, 130 de largura e 80cm de profundidade.

Cor: Branca.



4. Dos requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Em razão da natureza do objeto ora pretendido, a empresa deverá em seu processo de fornecimento do material, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial o art.7º; e na Instrução Normativa nº01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.6.2. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis encontra-se disponível para acesso no link abaixo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

5. Do modelo de execução contratual

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, Ilha das Cobras s/n, Edifício 35/, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.091-000 , 1º andar - Rio de Janeiro, no período entre 08:30h às 15:30hs ao 2ºSG Higor, 3ºSG Rafael Reis, 3ºSG Gabriella ou 1º T Raquel Pereira (21) 2178-1137 /2178-7727.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II. do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Forma de fornecimento

7.28 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.29 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.30 Previamente à celebração do contrato ou documento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.31 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.32 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.33 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.34 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.35 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.36 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.38 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.39.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.40 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.41 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.42 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.43 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.44 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.45 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.46 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.47 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.48 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.49 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.50 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.51 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.52 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.53 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.54 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.55 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.56 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.57 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.58 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. Da adequação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/740031;
2. Fonte de Recursos: 01050000144;
3. Programa de Trabalho: 174672;
4. Elemento de Despesa: 449052; e
5. Plano Interno: Z4C3SLA.01.B4.

9. Estimativa de custo total da contratação

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 4.551,83** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos.), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATASCHA FERNANDES PINHEIRO LEAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 14:50:38.

GABRIELLA FRAGA CONCEICAO BERGAMINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 14:51:06.

RAFAEL DOS REIS SILVA

Membro da comissão de contratação

ADRIANO NIZER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 15:01:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS.pdf (1.99 MB)

Anexo I - ANEXOS.pdf



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Processo Administrativo nº 63450.000432/2024-18)

Setor Requisitante	ETAM-10 – Departamento de Ensino	
Responsável pela Demanda	Primeiro-Tenente (RM2-T) Jamille de Carvalho Santana	Data: 24/09/2024
E-mail/Ramal	gabriella.fraga@marinha.mil.br jamille.carvalho@marinha.mil.br	Ramal: 2178-7727
Enquadramento Legal	Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	
Categoria do Objeto da contratação: Material		
1. Objeto		
Aquisição de equipamentos para atividade física a serem empregados nos treinamentos físico militar nesta OM.		
2. Justificativa da necessidade da contratação		
A presente aquisição tem como objetivo atender à demanda gerada pelo setor de preparação física dos militares da Escola. Tem sido implantada a prática de treinos regulares nas dependências da ETAM. A atividade física desempenha um papel crucial na formação e manutenção da integridade física dos militares da Marinha do Brasil, bem como colabora para a melhora das funções cognitivas e emocionais dos mesmos, prevenindo doenças, reduzindo o estresse e melhorando a qualidade de vida dos servidores. A partir da aquisição desses itens, os treinamentos promovidos serão aprimorados, a diversidade dos aparelhos proporcionará um ambiente propício para que cada militar se desenvolva de acordo com suas necessidades específicas e metas individuais.		

3. Descrição dos itens							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMA DO	PREÇO TOTAL ESTIMA DO
1	Kettlebell Peso: 18kg Material: Ferro fundido revestido de borracha com identificação de peso. Aplicação: Condicionamento Físico Cor: Preta 	439834	10687	UN	2	R\$301,31	R\$602,61
2	Kettlebell Peso: 14kg Material: Ferro fundido revestido de borracha com identificação de peso. Aplicação: Condicionamento Físico Cor: Preta 	439834	10687	UN	2	R\$ 239,45	R\$478,89



3	Kettlebell Peso: 10kg Material: Ferro fundido revestido de borracha com identificação de peso. Aplicação: Condicionamento Físico Cor: Preta 	439834	10687	UN	2	R\$174,74	R\$349,48
4	Caixa de Saltos Material: Madeira Aplicação: Condicionamento Físico Dimensões: Aproximadamente 50x60x75CM 	613981	2640	UN	3	R\$452,12	R\$ 1356,36



Meia Bola Bosu Tipo: Bosu Modelo: Meia Bola Material: Latéx Aplicação: Condicionamento Físico						
Bola Medicinal Peso: 6kg Material: Borracha antiderrapante. Aplicação: Condicionamento Físico						



5

399772

2640

UN

1

R\$ 364,00

R\$364,00

6

608091

3667

UN

1

R\$ 167,50

R\$ 167,50

7	Caixa de Som Bluetooth Potência: 40 W. Componentes Adicionais: Bluetooth. Voltagem: 12V. 	602148	14249	UN	1	R\$ 414,99	R\$414,99
8	Mesa de 6 lugares. Material: Plástico. Tamanho: Aproximadamente 70cm de altura, 130 de largura e 80cm de profundidade. Cor: Branca. 	318255	16322	UN	2	R\$ 409,00	R\$818,00
Valor total do objeto: R\$4.551,83.							
4. Condições Gerais							
O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.							
5. Anexos							
APENSO I – Mapa Comparativo de Preços; e APENSO II - Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.							

Continuação do Documento de Formalização da Demanda.

Rio de Janeiro, RJ, em de Setembro de 2024.

Elaborado por



Jamille de Carvalho Santana
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Requisitante



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ESQUADRA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ANEXO II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - PESQUISA DE MERCADO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	FDM	UN	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	ComprasNet	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO		
1	Kettlebell 18kg	439834	10687	2	R\$ 301,31	R\$ 301,64	R\$ 405,70		R\$ 301,31	R\$ 602,61		
2	Kettlebell 14kg	439834	10687	2	R\$ 239,45	R\$ 316,07	R\$ 363,52		R\$ 239,45	R\$ 478,89		
3	Kettlebell 10kg	439834	10687	2	R\$ 174,74	R\$ 224,47	R\$ 327,69		R\$ 174,74	R\$ 349,48		
4	Caixa de saltos 50x60x75	613981	2640	3	R\$ 452,12	R\$ 521,40	R\$ 613,00		R\$ 452,12	R\$ 1.356,36		
5	Meia bola Bosu	399772	2640	1					R\$ 364,00	R\$ 364,00		
6	Bola Medicinal 6kg	608091	3667	1					R\$ 167,50	R\$ 167,50		
7	Caixa de Som Bluetooth	602148	14249	1					R\$ 414,99	R\$ 414,99		
8	Mesa plástica 6 lugares	318255	16322	2					R\$ 409,00	R\$ 818,00		
Total					R\$ 4.551,83							

1. Nos itens 1, 2 e 3 foi utilizada a pesquisa em sites eletrônicos pois nos sites de contratações feitas pela Administração Pública não foi encontrado o item "Kettlebell", como consta em anexo, o CATMAT é o que mais se assemelha ao equipamento desejado.

2. O item 4 foi pesquisado em sites eletrônicos pois não consta as especificações do mesmo disponibilizadas pela Escola nos sites de contratações feitas pela Administração Pública, o CATMAT é o que mais se assemelha ao equipamento desejado.

3. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X) I - Portal de Preços. (X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública. (X) III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo. () IV - Pesquisa direta com um mínimo. () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

4. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

OBS: NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR OS ITENS 1, 2, 3 E 4 NOS SITES DE GOVERNO, CONFORME PRINTS, SENDO ASSIM, FOI UTILIZADO O INCISO III DO ART. 5 DA IN 65/2021.

Gabriela Regina Conceição Benquimim
 Terceiro-SupLEN (MS)
 Secretária de Direção

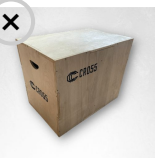


CARRINHO DE COMPRAS > DETALHES DA COMPRA > PEDIDO COMPLETO

✓ Zona de entrega correspondida pelo cliente "Brasil"

✓ Zona de entrega correspondida pelo cliente "Brasil"

O custo de envio foi atualizado.

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
X  Box Jump Oficial (50x60x75cm)	R\$399,00	-3+	R\$1.197,00

← CONTINUAR COMPRANDO

ATUALIZAR CARRINHO

TOTAL NO CARRINHO

Subtotal R\$1.197,00

Entrega
☒ Brasspress (Entrega em 3 dias úteis): R\$159,37
☐ Troca Transportadora (Entrega em 4 dias úteis): R\$332,13
☐ Retirar no local

Calcular entrega

Total R\$1.356,37

Peso Total 54 kg

* Pague suas compras em até 10x sem juros com Ou ganhe 5% OFF pagando à vista em nossa loja. 1356,37/3=452,12 valor unitário

CONCLUIR COMPRA

Fale conosco pelo WhatsApp

Vai sair do site? Conta pra gente o motivo:

Cupom

Código do cupom

Aplicar cupom

INSTITUCIONAL

> Quem Somos



 11 91104-2112

contato@crossequipamentos.com.br

POLÍTICAS E AVISOS

> Política de Privacidade

> Termo de Garantia e Devoluções

> Como Comprar

Fale conosco pelo
WhatsApp

/ai sair do site? Conta pra gente o motivo:

> Envio

> Pagamento



Loja exclusivamente online. Depósito para retirada agendada na Av. Quatorze de Dezembro, 2761 - Vila Mafalda - Jundiaí /
SP - CEP 13206-105 | CNPJ: 15.685.090/0001-79

Copyright 2024 © Todos os direitos reservados | Cross Sports Equipamentos

Fale conosco pelo
WhatsApp

/ai sair do site? Conta pra gente o motivo:



SEUS DADOS
100% SEGUROS



Meu carrinho

[Continuar](#)



Plyo Box Reforçada Caixa de Salto - 50x60x75cm Rino Force

Ref. PLYOBOXREF
Marca: Rino Force

- 3 +

R\$ 1.377,00
(R\$ 459,00 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ

Praça Barão de Ladário
20091-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

Retirada na Loja Depósito | São Carlos SP | Seg a Sex
8h30 as 17h
Até a 2 dias úteis

Grátis

Logística Própria Transportadora
Até 7 dias úteis

R\$ 187,21

JADLOG .PACKAGE
Previsto para 31/10/2024 até 01/11/2024

R\$ 374,04

JADLOG .COM
Previsto para 29/10/2024 até 30/10/2024

R\$ 450,78

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Resumo do pedido

Subtotal **R\$ 1.377,00**

Frete (Logística Própria Transportadora) **R\$ 187,21**

Total do pedido**R\$ 1.564,21**

R\$ 1.426,51 no boleto com desconto
ou 12x sem juros de R\$ 130,35 no cartão de crédito

1564,21/3=521,40 valor unitário

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

ATENDIMENTO



(16) 3374-7576

contato@rinoforce.com.br

Atendimento de segunda a sexta - 8:30h às 17h

SEGURANÇA

SEUS DADOS
100% SEGUROS



LOJA PROTEGIDA
SAIBA O POR QUÊ

MERCANTE BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 13.985.720/0001-03, RUA BERNARDINO FERNANDES NUNES, 1314/SÃO CARLOS-SP, CEP: 13566-490, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**



(51) 3134-0033

Seg à Sex das 9h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h

Carrinho

3 Produtos



**Caixa
De
Salto
Plyo
Box
Grande
50X60X**

Ref:
AC038-
G

− 3 +

remover

R\$ 1.647,00

Resumo

Subtotal R\$ 1.647,00

Cupom
de  Inserir cupom
desconto

BrasPress
Rodoviário ▾ R\$ 191,95

Total R\$ 1.723,66

à vista com 7% OFF

ou 12x R\$ 153,25

sem juros

1839,00/3= 613,00 valor unitário

**Finalizar a
compra**

Continuar
comprando



BRINDE!

Você ganhou um super brinde exclusivo!

Continuar

Meu carrinho



Kettlebell Ferro Fundido - Be Stronger

Ref. 288P
Kettlebell Pintado Peso 10kg

- 2 +

R\$ 290,00
(R\$ 145,00 cada)



Meia Be Stronger Cano Alto

Ref. 1929B
Marca: BE STRONGER
Brinde

Grátis

Frete

Rio de Janeiro - RJ
Praça Barão de Ladário
20091-000

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

☒	Braspress Braspress BeStronger Prazo de entrega em até 2 dia(s) úteis.	R\$ 59,98
☐	Camilo dos Santos Prazo de entrega em até 2 dia(s) úteis.	R\$ 79,19
☐	Correios PAC Prazo de entrega em até 7 dia(s) úteis.	R\$ 133,29
☐	Redonaves RTE + BeStronger	

Resumo do pedido

Subtotal	R\$ 290,00
Frete (Braspress Braspress BeStronger)	R\$ 59,98
Total do pedido	R\$ 349,98

no boleto à vista
ou 11x sem juros de R\$ 31,82 no cartão de crédito



Ref. KB10
Peso 10kg
Marca: Rino Force

R\$ 358,00

(R\$ 179,00 cada)

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 358,00

Praça Barão de Ladário
20091-000

Alterar CEP

Frete (JADLOG .PACKAGE)

R\$ 90,95

Selecione uma forma de envio abaixo:

Total do pedido

R\$ 448,95

R\$ 413,15 no boleto com desconto
ou 12x sem juros de R\$ 37,41 no cartão de crédito

Retirada na Loja Depósito | São Carlos SP |

Seg a Sex 8h30 as 17h

Grátis

Até a 2 dias úteis

Logística Própria Transportadora

Até 7 dias úteis

R\$ 109,79

CORREIOS PAC

Previsto para 30/10/2024 até 31/10/2024

R\$ 138,38

CORREIOS SEDEX

Previsto para 25/10/2024 até 28/10/2024.

R\$ 249,11

JADLOG .PACKAGE

Previsto para 31/10/2024 até 01/11/2024

R\$ 90,95

JADLOG.COM

Previsto para 29/10/2024 até 30/10/2024

R\$ 114,91



SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Kettlebell Ferro 10Kg
Ref. LF125

- 4 +

R\$ 521,64
(R\$ 130,41 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ
Praça Barão de Ladário
20091-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

- ☒ FriLog - SP - via Frete Click 1304295 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 R\$ 133,74
- ☐ BUSLOG SP - via Frete Click 1304295 -
Prazo de entrega: 7 a 9 dias úteis. 1 R\$ 137,01
- ☐ TransWells - SP - via Frete Click 1304295 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 R\$ 141,88
- ☐ RÁPIDO PAULISTANA - SP - via Frete Click 1304295
-
Prazo de entrega: 6 a 8 dias úteis. 1 R\$ 150,03
- ☐ KR Log - via Frete Click 1304295 -
Prazo de entrega: 5 a 7 dias úteis. 1 R\$ 155,99
- ☐ Xará - SP - via Frete Click 1304295 -
R\$ 166,55

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 521,64

Frete (FriLog - SP - via Frete Click 1304295 -) R\$ 133,74

Total do pedido R\$ 655,38

no boleto à vista
ou 12x de R\$ 67,66 no cartão de crédito

Você ganhou um **super brinde exclusivo!**



Resumo do pedido

R\$ 408,00

R\$ 70,89

Total do pedido

R\$ 478,89

R\$ 157,92

Meu carrinho



Kettlebell Aço Maciço

Ref: KB14
Peso 14kg
Marca: Rino Force

-	2	+
---	---	---

R\$ 501,20
(R\$ 250,60 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ

Praça Barão de Ladário
20091-000

Alterar CEP

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 501,20

Frete (JADLOG .PACKAGE)

R\$ 130,94

Total do pedido

R\$ 632,14

R\$ 582,02 no boleto com desconto
ou 12x sem juros de R\$ 52,68 no cartão de crédito

Selecione uma forma de envio abaixo:

Retirada na Loja Depósito | São Carlos SP |
Seg a Sex 8h30 as 17h
Até a 2 dias úteis

Grátis

Logística Própria Transportadora
Até 7 dias úteis

R\$ 110,70

CORREIOS PAC
Previsto para 30/10/2024 até 31/10/2024

R\$ 199,60

CORREIOS SEDEX
Previsto para 25/10/2024 até 28/10/2024

R\$ 359,41

JADLOC .PACKAGE
Previsto para 31/10/2024 até 01/11/2024

R\$ 130,94

JADLOG.COM
Previsto para 29/10/2024 até 30/10/2024

R\$ 170,42

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!



SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Kettlebell Ferro 14Kg
Ref. LF127

- 2 +

R\$ 365,14
(R\$ 182,57 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ
Praça Barão de Ladário
20091-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

- ☒ Sedex
✓ Prazo de entrega: até 4 dias úteis, após a confirmação do pagamento R\$ 361,90
- ☐ BUSLOG SP - via Frete Click 1304303 -
Prazo de entrega: 7 a 9 dias úteis. 1 R\$ 106,25
- ☐ FriLog - SP - via Frete Click 1304303 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 R\$ 119,20
- ☐ TransWells - SP - via Frete Click 1304303 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 R\$ 127,62
- ☐ RÁPIDO PAULISTANA - SP - via Frete Click 1304303
- Prazo de entrega: 6 a 8 dias úteis. 1 R\$ 144,10

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 365,14
Frete (Sedex) R\$ 361,90

Total do pedido R\$ 727,04
no boleto à vista
ou 12x de R\$ 73,02 no cartão de crédito



SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Kettlebell Ferro 18Kg
Ref. LF129

- 2 +

R\$ 469,48
(R\$ 234,74 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ
Praça Barão de Ladário
20091-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

- ☒ BUSLOG SP - via Frete Click 1304308 -
Prazo de entrega: 7 a 9 dias úteis. 1 **R\$ 133,13**
- ☐ FriLog - SP - via Frete Click 1304308 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 **R\$ 133,39**
- ☐ TransWells - SP - via Frete Click 1304308 -
Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis. 1 **R\$ 141,68**
- ☐ RÁPIDO PAULISTANA - SP - via Frete Click 1304308
-
Prazo de entrega: 6 a 8 dias úteis. 1 **R\$ 150,03**
- ☐ KR Log - via Frete Click 1304308 -
Prazo de entrega: 5 a 7 dias úteis. 1 **R\$ 155,78**
- ☐ Xará - SP - via Frete Click 1304308 -
- **R\$ 155,78**

Resumo do pedido

Subtotal **R\$ 469,48**
Frete (BUSLOG SP - via Frete Click 1304308 -) **R\$ 133,13**

Total do pedido **R\$ 602,61**
no boleto à vista
ou 12x de R\$ 62,21 no cartão de crédito

BRINDE!

Você ganhou um super brinde exclusivo!

Meu carrinho

Continuar



Kettlebell Ferro Fundido - Be Stronger

Ref. 292P
Kettlebell Pintado Peso 18kg

- 2 +

R\$ 522,00
(R\$ 261,00 cada)



Meia Be Stronger Cano Alto

Ref. 1929B
Marca: BE STRONGER

Brinde

Grátis

Frete

Rio de Janeiro - RJ

Praça Barão de Ladário
20091-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

☒ Braspress Braspress BeStronger
Prazo de entrega em até 2 dia(s) úteis.
R\$ 81,27

☐ Camilo dos Santos
Prazo de entrega em até 2 dia(s) úteis.
R\$ 87,39

☐ Redonaves RTE + BeStronger
Prazo de entrega em até 3 dia(s) úteis.
R\$ 158,26

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 522,00

Frete (Braspress Braspress BeStronger)

R\$ 81,27

Total do pedido

R\$ 603,27

no boleto a vista
ou 12x sem juros de R\$ 50,27 no cartão de crédito

Meu carrinho

Continuar



Kettlebell Aço Maciço

Ref. KB18
Peso 18kg
Marca: Rino Force

- 2 +

R\$ 644,40

(R\$ 322,20 cada)

Frete

Rio de Janeiro - RJ

Praça Barão de Ladário
20091-000

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

- ☐ **Retirada na Loja Depósito | São Carlos SP |**
Seg a Sex 8h30 as 17h
Até a 2 dias úteis
Grátis
- ☐ **Logística Própria Transportadora**
Até 7 dias úteis
R\$ 147,44
- ☒ **JADLOG .PACKAGE**
Previsto para 31/10/2024 até 01/11/2024
R\$ 166,99
- ☐ **JADLOG .COM**
Previsto para 29/10/2024 até 30/10/2024
R\$ 220,93

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 05/04/2024



X LIMPAR Nenhuma seleção aplicada

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Nome do Material (PDM)

Nome do Ma... X

Kettlebell

Não há correspondências para sua pesquisa.

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

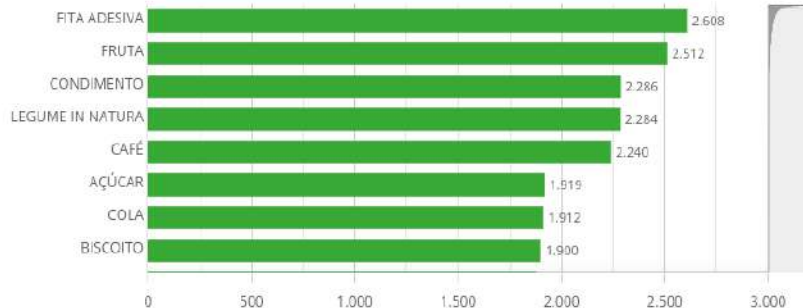
Período da Compra

Forma da Compra

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

98.716

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



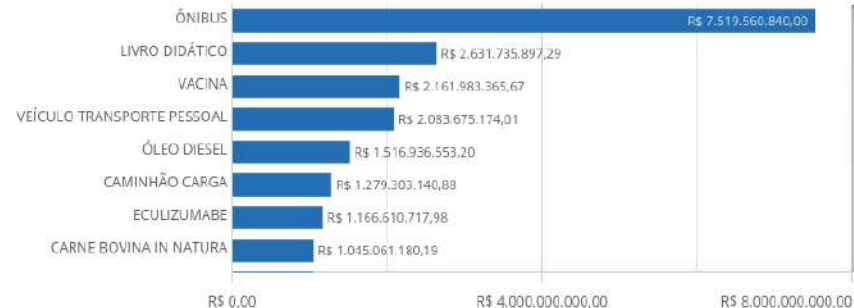
MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO



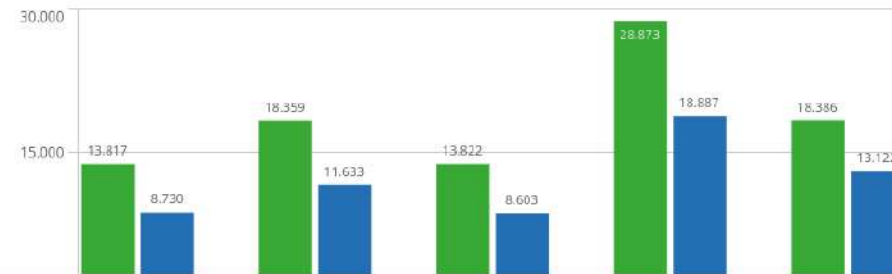
VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 84.793.220.095,60

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



QUANTIDADE DE FORNECEDORES



Pesquisa de Preços

Faça, acompanhe e exporte suas cotações.

Nova Pesquisa

Termo a ser pesquisado

kettlebell



Minhas pesquisas

Pesquisas da minha UASG

Lixeira

Número ↑↓	Título ↑↓	UASG ↑↓	Criada em ↑↓	Atualização ↑↓	Status ↑↓	Quantidade ↑↓	Ações
Mostrando 0 a 0 de 0 registros							





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

(Processo Administrativo nº 63450.000432/2024-18)

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

HIGOR CARVALHO DOS SANTOS

Segundo-Sargento (TE)

Instrutor e Supervisor de Atividades Desportivas